



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.738, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o remembramento do lote n.º 209 da Quadra 48, com área total de 4.600,00 m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados) no bairro Centro, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda., AMCLE Administração e Participações Ltda., J Jemai Administração e Participações Ltda. e Elbrus Participações Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total apurada no Processo Administrativo Municipal n.º 6158/2018 é 4.600,00 m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados), do lote n.º 209 da Quadra 48 no bairro Centro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda., AMCLE Administração e Participações Ltda., J Jemai Administração e Participações Ltda. e Elbrus Participações Ltda., dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser lembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 48 - Lote n.º 209, com área de 2.625,00 m ² (dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados); Quadra 48 - Lote n.º 209, com área de 1.975,00 m ² (um mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados).	Quadra 48 - Lote n.º 209, com área de 4.600,00 m ² (quatro mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal n.º 6158/2018, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Partners Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Ultratech Empreendimentos e Participações Ltda., AMCLE Administração e Participações Ltda., J Jemai Administração e Participações Ltda. e Elbrus Participações Ltda.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º O remembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal